



Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 247

DATA: 18 de março de 1966.

SÚMULA: "Cria o Curso Municipal Intensivo de Aperfeiçoamento dos Professores Rurais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o CURSO MUNICIPAL INTENSIVO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES RURAIS.

Art. 2º - O Curso funcionará durante o período das férias escolares, em duas etapas, da seguinte maneira:

- a) na primeira quinzena de janeiro;
- b) na segunda quinzena de julho;
- c) cada período terá a duração de 6 (seis) dias, com início nas segundas-feiras e término nos sábados.

Art. 3º - O Prefeito Municipal designará um grupo de 3 (três) professores de curso normal de grau colegial, para ministrar as aulas, que obedecerão ao programa da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, percebendo por aula uma gratificação a ser estipulada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes do curso em aprêço será votada uma verba suplementar no corrente ano.

§ Único - Nos demais exercícios constará do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Os professores rurais são obrigados a frequentar o referido curso, cujas despesas de hospedagem e alimentação serão custeadas pela Prefeitura.

Art. 6º - O Prefeito Municipal poderá baixar Decreto regulamentando a presente lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 18 DE MARÇO DE 1966.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.